

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS****ÓRGÃO GERENCIADOR****ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.**CNPJ:** 76.175.884/0001-87.**ENDEREÇO:** Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR.**FONE:** (42) 3220-1000 - ramal 1454.**SEI:** 044047/2026**1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).**

1.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de: Pregão Eletrônico, para fins de Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'a' 'i', Lei nº 14.133/2021)

2.1 OBJETO: Aquisição de materiais de ferragens (Lote 3: Pregos), para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência

TABELA

Item	Descritivo	Unidade	QTD DEMANDADA	RESERVA DE 30%	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prego 12 x 15	kg	231	69	300	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
2	Prego 17 x 27	kg	525	458	983	R\$ 14,80	R\$ 14.548,40
3	Prego 18 x 36	kg	475	143	618	R\$ 15,18	R\$ 9.381,24
4	Prego 19 x 42	kg	204	61	265	R\$ 12,69	R\$ 3.362,85
5	Prego 20 x 42	kg	245	74	319	R\$ 13,25	R\$ 4.226,75
6	Prego 25 x 72	kg	1845	554	2399	R\$ 13,95	R\$ 33.466,05
7	Prego 10 x 10 com cabeça 1kg	kg	195	59	254	R\$ 33,92	R\$ 8.615,68
8	Prego 12 x 12 com cabeça 1kg	kg	195	59	254	R\$ 20,63	R\$ 5.240,02
9	Prego 15 x 15 com cabeça 1kg	kg	195	59	254	R\$ 19,68	R\$ 4.998,72
10	Prego 16 x 24 com cabeça 1kg	kg	245	74	319	R\$ 21,57	R\$ 6.880,83
11	Prego telheiro 18 x 36 - c/ 500 gr.	Pacote	275	83	358	R\$ 17,91	R\$ 6.411,78
							R\$ 101.887,32



2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A presente contratação será realizada mediante o parcelamento do objeto em itens independentes, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Item.

Ademais, considerando que o valor estimado de cada item, isoladamente, não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente certame será de participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em estrito cumprimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e em consonância com a Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se nos seguintes pontos:

1. **Estímulo à Competitividade entre Pequenos Negócios:** A divisão do objeto em itens independentes (diferentes especificações e calibres de pregos) permite que microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame ofertando apenas os itens que integram sua capacidade comercial. Isso elimina barreiras de entrada para pequenos fornecedores locais e regionais, ampliando a disputa de preços dentro do segmento beneficiado.
2. **Obtenção da Maior Vantajosidade Econômica:** Ao licitar por item, a Administração garante a contratação pelo menor preço de mercado para cada especificação técnica. O julgamento individual assegura que o Município aproveite as melhores condições comerciais de cada distribuidor, evitando que um preço eventualmente elevado em um item específico seja "mascarado" dentro de um lote global.
3. **Divisibilidade e Autonomia Técnica:** Os pregos e fixadores deste certame, embora utilizados de forma complementar em obras e manutenções, possuem especificações técnicas autônomas. A padronização desses insumos pelas normas da ABNT garante que os produtos fornecidos por diferentes arrematantes possam ser utilizados de forma segura e harmoniosa em qualquer frente de trabalho da Prefeitura.
4. **Mitigação de Riscos de Fornecimento:** O parcelamento evita a dependência de um único fornecedor para todo o estoque de ferragens do Município. Caso um contratado enfrente dificuldades logísticas na entrega de um calibre específico, o abastecimento dos demais itens permanece preservado por meio dos outros contratos, garantindo que as manutenções de escolas, vias e próprios públicos não sofram paralisação total.
5. **Fomento e Desenvolvimento Econômico Local:** A modelagem por itens, aliada à exclusividade para ME/EPP, atende ao princípio constitucional do tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas. Esta estratégia atua como agente indutor do desenvolvimento regional, desburocratizando o acesso do pequeno comerciante às compras públicas e fortalecendo a economia do Município.

2.3 Especificações do objeto (produtos) / serviço:

Os itens desta contratação referem-se a materiais de ferragens (**Lote 3: Pregos**), conforme as especificações detalhadas abaixo:

Itens 1 a 6. Pregos de Aço com Cabeça (Venda por KG)

- **Descrição:** Pregos de aço polido, com cabeça e ponta tipo diamante.
- **Aplicação:** Uso estrutural em carpintaria, marcenaria, montagem de fôrmas para concreto, escoramentos e fixação de madeiras em geral.
- **Especificações por medida:**
 1. **Preço 12 x 15:** Indicado para trabalhos delicados, marcenaria fina e acabamentos.
 2. **Preço 17 x 27:** Medida padrão para fôrmas de concreto e fixações de médio porte.



3. **Prego 18 x 36:** Utilizado em estruturas de telhados e caixarias reforçadas.
4. **Prego 19 x 42:** Indicado para madeiramento pesado e escoramento de lajes.
5. **Prego 20 x 42:** Alta resistência para fixação de vigas e pranchas espessas.
6. **Prego 25 x 72:** Prego de grande porte para estruturas de alta carga e pontes de madeira.

Itens 7 a 10. Pregos com Cabeça (Venda em embalagens de 1KG)

- **Descrição:** Pregos de aço de baixo teor de carbono, polidos, com cabeça plana e corpo liso.
- **Aplicação:** Pequenos reparos, fixação de sarrafos, rodapés e manutenção geral em unidades escolares e administrativas.
- **Medidas:** 7. **Prego 10 x 10** 8. **Prego 12 x 12** 9. **Prego 15 x 15** 10. **Prego 16 x 24**

Item 11. Prego Telheiro 18 x 36 (Pacote com 500g)

- **Descrição:** Prego fabricado em aço galvanizado (zincado) para alta resistência à oxidação.
- **Diferencial:** Corpo do tipo **ardox (espiralado)** para maior fixação e resistência ao arrancamento pela força dos ventos.
- **Acompanhamento:** Deve obrigatoriamente acompanhar **arruela de vedação** em borracha ou PVC de alta durabilidade para impedir infiltrações no furo da telha.
- **Aplicação:** Fixação de telhas de fibrocimento, metálicas ou onduladas sobre estruturas de madeira.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após um dia útil de sua publicação no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), conforme estabelece o art. 84 e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

- **3.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, mediante anuência do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Após a homologação do certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no Edital.

3.3 A execução do objeto e a obrigação de fornecimento só estarão formalizadas após o recebimento, pela empresa detentora da Ata, da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras (Ordem de Fornecimento), que detalhará a quantidade e o local de entrega.

3.4 As disposições constantes na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual dela decorrente oferecem o detalhamento complementar das regras, direitos e obrigações que serão aplicadas à relação entre a Administração e o Fornecedor.

4 DA PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇOS

4.3 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia aplicada para a realização do Mapa de Preços, onde foi utilizado o Banco de Preços, sítios da internet, orçamentos e contratações similares.



4.1 MAPA DE PREÇOS

Item	Descritivo	Unidade	QTD DEMANDADA	RESERVA DE 30%	QTD TOTAL	SINAPI	SITE	PNCP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prego 12 x 15	kg	231	69	300	R\$ 13,51	R\$ 17,41	R\$ 16,63	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
2	Prego 17 x 27	kg	525	458	983	R\$ 15,94	R\$ 15,90	R\$ 12,55	R\$ 14,80	R\$ 14.548,40
3	Prego 18 x 36	kg	475	143	618	R\$ 15,63	R\$ 15,90	R\$ 14,00	R\$ 15,18	R\$ 9.381,24
4	Prego 19 x 42	kg	204	61	265	R\$ 15,63	R\$ 11,44	R\$ 11,00	R\$ 12,69	R\$ 3.362,85
5	Prego 20 x 42	kg	245	74	319	R\$ 11,40	R\$ 17,44	R\$ 10,90	R\$ 13,25	R\$ 4.226,75
6	Prego 25 x 72	kg	1845	554	2399	R\$ 11,40	R\$ 16,74	R\$ 13,70	R\$ 13,95	R\$ 33.466,05
7	Prego 10 x 10 com cabeça 1kg	kg	195	59	254	R\$ 29,76	R\$ 38,99	R\$ 33,00	R\$ 33,92	R\$ 8.615,68
8	Prego 12 x 12 com cabeça 1kg	kg	195	59	254	R\$ 20,61	R\$ 23,00	R\$ 17,99	R\$ 20,63	R\$ 5.240,02
9	Prego 15 x 15 com cabeça 1kg	kg	195	59	254	R\$ 17,32	R\$ 23,00	R\$ 18,71	R\$ 19,68	R\$ 4.998,72
10	Prego 16 x 24 com cabeça 1kg	kg	245	74	319	R\$ 16,67	R\$ 18,00	R\$ 30,05	R\$ 21,57	R\$ 6.880,83
11	Prego telheiro 18 x 36 - c/ 500 gr.	Pacote	275	83	358	R\$ 15,63	R\$ 19,99	R\$ 18,10	R\$ 17,91	R\$ 6.411,78
										R\$ 101.887,32

5 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços, analisados de forma crítica e atendendo ao artigo 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme o mapa de preços detalhado no processo.

5.2 O valor total estimado para a contratação do **(Pregos)** é de **R\$ 101.887,32**.

5.3 Os preços obtidos refletem a realidade do mercado para materiais de fixação e ferragens, considerando as especificações técnicas de bitola e peso exigidas para garantir a qualidade das manutenções do patrimônio público.

6 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Justifica-se a contratação pela necessidade contínua de manter a infraestrutura física das Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Municipal. A aquisição de materiais estruturais de construção é o requisito básico para que as equipes de manutenção possam realizar reparos preventivos e corretivos em escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos, garantindo a segurança de servidores e da população.



6.1.1 A demanda está fundamentada no planejamento estratégico das Secretarias Municipais (Serviços Públicos, Educação, Meio Ambiente, entre outras), que identificaram a necessidade de um estoque disponível para intervenções rápidas em danos estruturais decorrentes do uso contínuo ou de intempéries, evitando que problemas menores se transformem em grandes reformas onerosas.

6.1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, visto que a natureza dos serviços de manutenção impede a definição exata do momento e da quantidade total de material a ser aplicada em cada canteiro de obra. Assim, o Município assegura o fornecimento conforme a demanda real, otimizando o uso do recurso público e evitando desperdícios em grandes estoques parados.

6.1.3 Ressalta-se ainda que a contratação visa atender tanto o perímetro urbano quanto os distritos rurais de Ponta Grossa, cumprindo o dever do Poder Público em manter a acessibilidade e a conservação de todas as suas instalações em condições plenas de habitabilidade e funcionamento.

7 DOS QUANTITATIVOS

Item	Descritivo	Unidade	SMSP	SMAPA	SMCSP	SME	SMMA	SMS	QTD DEMANDADA	RESERVA DE 30%	QTD TOTAL
1	Prego 12 x 15	kg	150	50	10	0	16	5	231	69	300
2	Prego 17 x 27	kg	200	150	40	50	80	5	525	458	983
3	Prego 18 x 36	kg	200	150	40	0	80	5	475	143	618
4	Prego 19 x 42	kg	0	159	10	0	30	5	204	61	265
5	Prego 20 x 42	kg	150	50	10	0	30	5	245	74	319
6	Prego 25 x 72	kg	300	1500	10	0	30	5	1845	554	2399
7	Prego 10 x 10 com cabeça 1kg	kg	100	50	10	0	30	5	195	59	254
8	Prego 12 x 12 com cabeça 1kg	kg	100	50	10	0	30	5	195	59	254
9	Prego 15 x 15 com cabeça 1kg	kg	100	50	10	0	30	5	195	59	254
10	Prego 16 x 24 com cabeça 1kg	kg	150	50	10	0	30	5	245	74	319
11	Prego telheiro 18 x 36 - c/ 500 gr.	Pacote	200	0	10	10	50	5	275	83	358

8 DA SOLUÇÃO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, documento que precede este Termo de Referência.

9 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 Independentemente da inexistência de garantia de execução do contrato, o CONTRATADO fica obrigado a garantir a qualidade dos materiais fornecidos (pregos de diversos calibres, tipos e prego telheiro), respondendo integralmente por vícios redibitórios ou defeitos técnicos (como fragilidade excessiva, oxidação precoce ou dimensões fora de conformidade), conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e nas normas da ABNT NBR 6627 aplicáveis a fixadores de aço.

10.3 A ausência de garantia de execução não exime a contratada da aplicação de sanções administrativas, multas por atraso ou inexecução parcial/total, conforme previsto nas cláusulas de sanções deste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

11 DA GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO

Aqui está o texto reescrito para o tópico de **Garantia e Qualidade**, adaptado especificamente para a aquisição do objeto (**Pregos**) e removendo as referências a materiais de construção bruta:

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica de todos os materiais fornecidos, assegurando que os itens, como **pregos de diversos calibres e prego telheiro**, atendam rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (em especial a **ABNT NBR 6627**) aplicáveis a cada categoria.

Para os materiais de fixação, a garantia deve cobrir vícios de fabricação, defeitos estruturais (como fragilidade excessiva do aço ou cabeças mal formadas) ou irregularidades dimensionais que impeçam o uso adequado. No caso do **prego telheiro**, a garantia deve abranger também a qualidade da galvanização e a integridade da arruela de vedação, assegurando a resistência à corrosão e a estanqueidade das coberturas.

Caso seja detectada qualquer desconformidade técnica, como sinais de oxidação precoce ou materiais fora das bitolas especificadas no ato da entrega, a contratada deverá realizar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de **cinco dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Município de Ponta Grossa, garantindo assim que a execução das manutenções ocorra com insumos que preservem a segurança e a durabilidade das estruturas públicas.

12 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não haverá exigência de apresentação de amostras físicas durante a fase de lances ou após a etapa de negociação, sendo que a comprovação da qualidade e a verificação da compatibilidade técnica dos materiais ofertados (pregos e fixadores) serão realizadas mediante a análise de fichas técnicas, manuais, catálogos ou prospectos do fabricante, que devem ser anexados à proposta eletrônica do licitante vencedor.

Para os itens que possuem normas específicas, a contratada deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR 6627 (Pregos de aço de baixo carbono). No caso do Item 11 (Prego Telheiro), as especificações técnicas devem comprovar a qualidade da galvanização e a presença da arruela de vedação, garantindo a resistência à oxidação e a estanqueidade necessária para coberturas.

A Administração se reserva o direito de realizar a conferência física e técnica de todos os insumos no ato da entrega, conforme os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, sendo que a aceitação definitiva ficará condicionada à plena concordância entre as especificações técnicas da proposta (dimensões JP x L e tipo de acabamento) e as características reais do produto entregue, sob pena de rejeição total do lote fornecido e aplicação das sanções previstas em edital.



12.1 Caso necessário, e a fim de se eliminar dúvidas qualitativas em relação aos itens propostos, o Município se reserva o direito de solicitar manuais, fichas técnicas, catálogos e outros documentos, podendo ser desclassificada a proposta que não atender ao que se espera de funcionalidade do bem, sendo garantido prazo para atendimento prorrogável, se justificado.

12.2 O servidor designado para analisar os documentos e fornecer relatório de aprovação ou desaprovação dos bens é Sérgio Lucas Avilla da Silva, matrícula 32214, vinculado à Secretaria de Administração, através do e-mail sergio.silva@pontagrossa.pr.gov.br, sendo que este servidor possui a afinidade necessária com a demanda para garantir a plena conformidade técnica de todos os materiais de ferragens registrados nesta ata.

13 DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Com a presente contratação, busca-se garantir o suprimento contínuo de materiais de fixação (pregos de diversas bitolas e pregos telheiros) para atender às frentes de trabalho de manutenção predial e infraestrutura urbana e rural do Município, visando atingir os seguintes resultados:

Eficiência na Manutenção Corretiva e Preventiva: Atendimento célere às demandas das Secretarias Municipais, com destaque para a SMSP (Demandas 421 e 393) na recuperação de estruturas e madeiramentos e a SMCS (Demanda 714) na manutenção de divisórias e mobiliários.

Conservação da Rede de Ensino: Garantir que a Secretaria Municipal de Educação (Demanda 1110) disponha de insumos para reparos imediatos em coberturas e estruturas de madeira nas unidades escolares, preservando o patrimônio e a segurança dos alunos.

Zelo pelo Meio Ambiente e Áreas de Lazer: Fornecimento de pregos e grampos para a SMMA (Demanda 1322), essenciais para a manutenção de cercamentos, palanques e estruturas de madeira em parques e praças públicas.

Apoio aos Distritos Rurais: Garantir que a SMAPA possua materiais para manutenções corretivas em pontes, porteiras e demais estruturas de madeira localizadas nos distritos rurais, assegurando a trafegabilidade e a infraestrutura do interior.

Padronização e Qualidade: Assegurar que 100% dos materiais entregues atendam às bitolas solicitadas (desde o prego 10 x 10 para acabamentos até o 25 x 72 para estruturas pesadas) e à norma ABNT NBR 6627, evitando o desperdício por quebras ou oxidação precoce.

Estanqueidade em Coberturas: Garantir, através do fornecimento do Pregão Telheiro 18 x 36 com arruela, a vedação completa e a segurança estrutural dos telhados de prédios públicos contra intempéries.

13.2. Espera-se, ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, que a Administração tenha mantido a integridade física de seus imóveis de forma econômica, utilizando materiais com durabilidade comprovada e reduzindo o tempo de espera das equipes de manutenção por falta de insumos básicos de ferragens.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 Da aceitabilidade da proposta

Para adequar o tópico de Aceitabilidade das Propostas ao seu Lote 3 (Pregos), mantendo rigorosamente o modelo do texto original e removendo as referências a minerais e cerâmicas, utilize esta versão:

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto às especificações técnicas individuais de cada item e aos critérios de julgamento definidos pelo menor preço unitário.

A proposta deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, sendo que poderão ser desclassificadas aquelas que apresentem valores inexecutáveis ou excessivos que coloquem em risco a execução do contrato ou que estejam manifestamente incompatíveis com os custos de fabricação, transporte e comercialização dos



insumos. A análise da viabilidade levará em consideração os elementos que compõem a planilha de custos do licitante, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares conforme a legislação em vigor para comprovar a capacidade de fornecimento nos preços ofertados.

Para fins de aceitabilidade técnica nos itens que envolvam materiais de ferragens, como os pregos de diversos calibres e pregos telheiros, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta comercial as fichas técnicas ou catálogos que comprovem o atendimento às normas da ABNT NBR 6627 e a conformidade com os padrões de galvanização e resistência exigidos, assegurando que a Administração adquira produtos que respeitem os padrões de qualidade e durabilidade exigidos para as obras e manutenções do Município.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Da habilitação jurídica fiscal social e trabalhista As exigências de habilitação jurídica fiscal social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos conforme disciplinado nos anexos aos editais de licitação bem como os critérios de habilitação econômico financeira.

15.2. Da habilitação técnica A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto(s) a comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em características e quantidades.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a comprovação de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens relacionados abaixo.

Para atingimento do percentual exigido, será admitido o somatório de atestados, desde que estes comprovem, em conjunto, a capacidade de fornecimento do quantitativo mínimo estabelecido. Os itens que deverão ser comprovados são:

- **Item 1:** Prego 12 x 15 — Quantidade mínima: **150 kg**;
- **Item 2:** Prego 17 x 27 — Quantidade mínima: **491,5 kg**;
- **Item 3:** Prego 18 x 36 — Quantidade mínima: **309 kg**;
- **Item 5:** Prego 20 x 42 — Quantidade mínima: **159,5 kg**;
- **Item 6:** Prego 25 x 72 — Quantidade mínima: **1.199,5 kg**;
- **Item 7:** Prego 10 x 10 com cabeça 1kg — Quantidade mínima: **127 kg**;
- **Item 8:** Prego 12 x 12 com cabeça 1kg — Quantidade mínima: **127 kg**;
- **Item 9:** Prego 15 x 15 com cabeça 1kg — Quantidade mínima: **127 kg**;
- **Item 10:** Prego 16 x 24 com cabeça 1kg — Quantidade mínima: **159,5 kg**;
- **Item 11:** Prego telheiro 18 x 36 - c/ 500 gr. — Quantidade mínima: **179 Pacotes**.

O servidor designado para analisar os documentos e fornecer relatório de aprovação ou desaprovação técnica da proposta é Sérgio Lucas Avilla da Silva, matrícula 32214, vinculado à Secretaria de Administração através do e-mail sergio.silva@pontagrossa.pr.gov.br, sendo que este servidor possui a afinidade necessária com a demanda para garantir a plena conformidade técnica de todos os materiais metálicos, de fixação, serralheria e estruturais registrados nesta ata.

15.3. Da habilitação econômica financeira Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado e execução ao longo da vigência da ata torna-se necessária a verificação da capacidade econômico financeira da licitante a fim de minimizar riscos de inadimplemento contratual e assegurar a continuidade do fornecimento. Para fins de comprovação da boa situação financeira será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e



apresentados na forma da lei vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A documentação contábil apresentada deverá ser submetida à análise do servidor Luiz Alberto Sansana matrícula 36.238 lotado no DECOM através do e-mail luiz.sansana@pontagrossa.pr.gov.br e telefone (42) 3220-1000 ramal 1339 que emitirá parecer quanto à regularidade e à situação econômico financeira da licitante.

16 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

Após a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato a empresa será convocada para a entrega dos materiais sendo que o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

As entregas deverão ocorrer rigorosamente no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 em dias de expediente municipal. Os locais de entrega compreendem os pátios das Secretarias solicitantes localizados no perímetro urbano e rural do Município de Ponta Grossa conforme endereços indicados em cada nota de empenho ou conforme a relação anexa a este Termo de Referência abrangendo mas não se limitando aos depósitos da Secretaria de Serviços Públicos Secretaria de Agricultura Secretaria de Educação e demais unidades administrativas demandantes.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra e equipamentos necessários para a descarga dos materiais nos locais indicados pela fiscalização não sendo aceitas entregas parciais sem autorização prévia ou materiais descarregados em desacordo com as normas de segurança e armazenamento da Administração Municipal.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, conforme art. 80, incisos I, alínea 'b' e II, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade e qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

17.4 O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos da incorreta execução do contrato, bem como a responsabilidade sobre a garantia dos produtos.

17.6 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pelo órgão requisitante e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.



18. DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A designação de Gestor e Fiscal será realizada pela Autoridade Competente, mediante Ordem de Serviço a ser publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente à formalização da contratação.

ENTIDADE	GESTOR E SUPLENTE	FISCAL ADM E SUPLENTE	FISCAL TÉCNICO E SUPLENTE	FISCAL SETORIAL E SUPLENTE
SMSP	KATHLIN DOBROWOLSKI FERREIRA (33.039) / CÉZAR AUGUSTO AMARAL (21.220)	MARLI DE BRITO (22.067) / FÁBIO VINICIUS CONRADO (33.501)	RODRIGO FERNANDO MORAES (30.674) / JOANISE APARECIDA VIEIRA (24.907)	Não designado (Quadro insuficiente)
SMAPA	Miguel Aurélio Droppa (33.169) / Fábio Pinheiro de Jesus (33.397)	Adeliane Moro Conke (21.360) / Dilecia José V. de Oliveira (17.589)	Patrícia Gerlinger Striquer (13.097) / Michel Mottin Demiate (15.751)	Valquíria Grochovski (21.492) / Saiuri Ishikura (21.371)
SMMA	Maria Auxiliadora Basso Santos (26.833) / Ariete de Fátima R. Denck (33.053)	Adriana Moreira Lopes Silva (33.028) / Cristiana Trujilo Gerônimo (33.384)	Francisco Carlos Miranda (8.974) / Rafael da Luz Ribeiro (33.546)	Eziquiel Lemes de Lima (15.813) / Carlos Vinícius Pereira (32.386)
SMCSP	João Rodrigo Pontes (29.505) / Rodrigo José da Luz Moura (26.142)	Elinton Rodrigo Krambeck (26.169) / Thiago F. Greszczyszyn (26.164)	Letícia Ribeiro Alves (29.529) / Terezinha Hretsuk (26.203)	Daniel Luís Schneider (32.703) / Débora Taís dos Santos (29.470)
SME	Andréia Aparecida Petruski (11.957) / Jéssica Fernanda Venâncio (22.300)	Emely Lima de Lara (31.725) / Emanuelle de Avila (30.197)	Ricardo Cristian Moschen (32.243) / Erick Vinicius O. Alves (33.289)	Leni da C. Clizanoski (12.941) / Emerson França Ferreira (22.899)

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

19.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios parâmetros de fiscalização, conforme previsto no anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.3 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

19.4 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.



19.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)

20.1 As despesas para atender a esta contratação, estão previstas no orçamento para o exercício de 2026 e constam de movimento constante no processo SEI nº **44047/2026**

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

20.3 No Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, diz:

Art. 17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

21 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

21.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações - exercício 2026 - através das demandas das unidades administrativas, conforme constantes no processo SEI nº **44047/2026**.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

22.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

22.1.3 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: a) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual; c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado; d) certidão de Regularidade do FGTS; e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.1.4 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



22.1.5 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

22.1.8 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

22.1.9 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

22.1.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas regulamentadoras de segurança.

22.1.11 É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

22.1.12 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, como prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar manual do usuário e termo de garantia do objeto.

22.1.13 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis nas normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

22.1.14 Toda a mão de obra necessária para a logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.1.15 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

22.1.16 Alocar os empregado necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

22.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maior de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



22.1.18 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.1.19 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

22.1.20 Os bens que demandarem de uma logística no seu deslocamento, cujos custos de entrega (frete) até o local determinado pelo Contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto contratual.

23.2 Designar servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

23.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento ou serviço, executado em desacordo com a ata a ser firmado.

23.4 Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

23.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei.

23.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.7 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo Contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



23.11 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando o prazo para resposta da empresa e a sua ação corretiva.

23.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo Contratual, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

23.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo Contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.14 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto no Decreto nº 21.500/2023 e suas alterações.

24. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

24.1 Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços no dia 11 de maio de 2026.

24.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

24.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

24.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte.

24.9 Que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte.

24.10 Que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente.



24.11 Que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode a CONTRATADA requerer o reequilíbrio.

24.12 O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

24.13 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

25.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

25.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

26.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

02 de julho de 2026

Assinado por:

João Rafael Safonoff Ribeiro

02/07/2026 - 16:23

F20LDR4QR1KFJBHIK3UK6W

Assinado por:

Isabele da Veiga Mora

02/07/2026 - 16:59

WH0GDHPYSI2PUHIQRDGTG

